

## DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças/materiais integrantes, em equipamento de sistema de tratamento de água por osmose reversa fixa, para atender as necessidades do Núcleo de Nefrologia do Hospital de Base do Distrito Federal, Unidade Hospitalar Integrante do IGESDF

- – O equipamento objeto deste contrato detém as seguintes características: sistema de tratamento de água por osmose reversa, modelo WATER MS - 10.000, instalado no 12º andar do Hospital de Base e composto de Válvulas de monitorização/filtro ultravioleta/ 2 (dois) filtros, quadro de comando e monitoração/ 3 (três) fluxômetros/ 2 (duas) chaves magnéticas / 7 (sete) membranas de filtração/ 2 (dois) abrandadores/ 3 (três) temporizadores/ 1 (uma) bomba de pressurização/ 1 (uma) moto-bomba/ 1 (uma) bomba de recirculação/ 1 (um) estabilizador de tensão/ 1 (um) reservatório de armazenamento 1000 litros.
- – Os serviços deverão ser prestados no Hospital de Base, no SMHS - Área Especial, Quadra 101 - Bloco A, em Brasília/DF, CEP: 70.335-900, no horário previamente agendado pela área demandante.
- – A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, quando necessário, e pelo controle de qualidade da água do sistema de tratamento de água por osmose reversa fixa.
- – Entende-se por **manutenção preventiva** a visita periódica para procedimentos de limpeza, lubrificação, ajuste no equipamento de sistema de tratamento de água por osmose reversa fixa, de acordo com as instruções técnicas especificadas pelo fabricante, bem como o diagnóstico para prevenir possíveis defeitos iminentes. É a

manutenção que visa o prolongamento da vida útil do equipamento e minimização das paradas por defeitos técnicos.

- Entende-se por **manutenção corretiva** o conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento, a detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados no equipamento de sistema de tratamento de água por osmose reversa fixa, bem como a elaboração de relatório para providências, no sentido de efetuar seu reparo ou correção após a devida e efetiva abertura de chamado pelo **CONTRATANTE** para responsável da **CONTRATADA**.
- As solicitações para os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão sem limitação de chamados técnicos ou de horas, já incluída a mão de obra necessária.
- Os serviços deverão estar disponíveis ao **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas ao dia e, caso necessário, fins de semana e feriados. O atendimento de chamados pela **CONTRATADA** ocorrerá a qualquer momento, de acordo com a urgência do problema, de domingo a sábado, em qualquer horário.
- O atendimento técnico para os serviços de manutenções preventivas e corretivas dar-se-ão no local onde está instalado o equipamento.
- Os serviços de manutenção preventiva devem ser previamente agendados com a **CONTRATANTE**. O tempo do primeiro atendimento técnico da **CONTRATADA** aos chamados efetivamente abertos pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de, no máximo, 1 (uma) hora após a abertura do chamado. O tempo de resposta da **CONTRATADA** aos chamados efetivamente abertos pela **CONTRATANTE** para atendimento físico no cliente será de, no máximo, 2 (duas) horas após a abertura do chamado para máquina totalmente inoperante e até 4 (quatro) horas para máquina parcialmente inoperante. Em caso de não cumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita a comparecimento à instituição para reunião de alinhamento em todos os momentos necessários e multa:

- Em caso de parada do equipamento, todo serviço de nefrologia ficará comprometido. Dessa forma, para cada dia de equipamento sem funcionamento, a empresa arcará com multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais e advertência, exceto em casos que possam ser justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
  
- As ordens de serviços referentes à execução dos serviços objeto deste Instrumento deverão ser emitidas por meio do sistema informatizado a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**. Não sendo possível emissão de Ordem de Serviço por meio do sistema informatizado, por razões justificadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, a Ordem de Serviço deverá emitida em papel respeitando os procedimentos por ela estabelecidos e deverão conter, no mínimo, o seguinte:
  - I. Tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva / manutenção preventiva);
  - II. Identificação correta e completa do equipamento, contendo no mínimo o seu número de série e patrimônio;
  - III. Localização do equipamento;
  - IV. Defeito encontrado;
  - V. Causa do problema
  - VI. Serviços técnicos realizados;
  - VII. Data e hora do chamado técnico;
  - VIII. Data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento;
  - IX. Data da realização do serviço;
  - X. Número de horas técnicas para conserto do equipamento;
  - XI. Peças substituídas;
  - XII. Nomes e assinaturas do técnico da **CONTRATADA** que executou os trabalhos e o do responsável da **CONTRATANTE** que acompanhou os serviços;
  - XIII. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as peças para reposição do equipamento de sistema de tratamento de água por osmose reversa fixa, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Carvão ativado	400	LT
2	Resina aniônica ciclo	200	LT
3	Areia classificada	400	LT
4	Sensor boia do reservatório	1	UND
5	Condutivímetro	1	UND
6	Filtro microporoso 5 micras 20"	1	UND
7	Válvula Solenóide 250 PSI 3/4 110 Volts	1	UND
8	Válvula Solenóide 150 PSI 1" 110 Volts	1	UND
9	Válvula de redução do pressurizador	1	UND
10	Válvula de retenção	1	UND
11	Contatora 220V 60Hz	1	UND
12	Relé térmico	1	UND
13	Lâmpada ultravioleta	1	UND
14	Tubo de quartzo para lâmpada de UV	1	UND
15	Membrana 40x40	1	UND
16	Bomba de pressão GRUNDFOS	1	UND
17	Bomba de recirculação CHI4-20 GRUNDFOS	1	UND
18	Bomba de pressurização GRUNDFOS	1	UND
19	Mangueira de alta pressão (em metros)	10	MT
20	Manômetro glicerinado 0/300 PSI	1	UND
21	Manômetro glicerinado 0/100 PSI	1	UND
22	Célula de condutividade	1	UND
23	Torneira agulha	1	UND
24	Pressostato	1	UND
25	Carcaça de filtro microporoso 20"	1	UND
26	Carcaça de filtro microporoso 10"	1	UND
27	Elemento filtrante 0.2 micras	1	UND
28	Elemento filtrante 05 micras PM - CP-05	1	UND
29	Distribuidor superior para filtros	1	UND
30	Distribuidor inferior para filtros	1	UND
31	Cilindro para reservatório de areia	1	UND
32	Cilindro para reservatório de carvão ativado	1	UND
33	Cilindro do abrandador (médio)	1	UND
34	Cabeçote automático para controle dos filtros	1	UND
35	Fonte de alimentação 220 Volts/ 110 Volts	1	UND
36	Kit bico fino para lavar linha	1	KIT
37	Kit abraçadeira inox	1	KIT

38	Kit conector Hansen de passagem	1	KIT
39	Kit conector Hansen de bloqueio	1	KIT
40	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com troca de peças e análise de água de sistema de osmose reversa	1	UND

- - A aquisição das peças supracitadas ocorrerá conforme necessidade e mediante autorização da **CONTRATANTE**, não havendo, necessariamente, a obrigatoriedade de uso de todas as peças listadas.
- - Os valores unitários de cada item ficarão registrados e permanecerão inalterados durante a vigência do contrato, para solicitação e uso conforme necessidade da **CONTRATANTE**.
- - Toda substituição de peças deve ser autorizada previamente pelo chefe do Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital de Base, e a instalação de peças no equipamento deverá ser autorizada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da necessidade de substituição de peças.
- A **CONTRATADA** deverá prestar garantia do serviço executado, das peças e componentes utilizados no equipamento pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão do reparo realizado, desde que o problema apresentado se refira ao mesmo serviço ou peça.
- A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por intermédio do(s) executor(es) do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

Para a execução do serviço de assistência técnica nos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Ademais, a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as necessidades e especificações descritas neste instrumento.

- Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, a proteção à saúde e à segurança, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

## DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável, por meio de depósito bancário em conta corrente.

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação à Engenharia Clínica do Hospital de Base junto à nota fiscal, uma planilha com a relação das peças trocadas e os serviços realizados naquele mês, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal por mês, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL –  
IGESDF**

**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, BRASÍLIA/DF.**

**CEP: 70.330-150**

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- Os documentos fiscais serão atestados pelo **CONTRATANTE** após o ateste definitivo dos procedimentos realizados naquele mês.
- Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, número do contrato, a peça fornecida, o quantitativo efetivamente utilizado, número da ordem de serviços, tipo de serviço realizado, valor unitário e total.
- Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- Havendo necessidade de providências complementares a ser realizado por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as partes mediante Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- O **CONTRATANTE** compromete-se a:
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços;

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;
- Indicar o gestor do contrato;
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor do contrato, que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;
- Indicar os locais onde os serviços serão executados;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Autorizar o pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções;
- Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos nesse instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- Rejeitar no todo ou em parte, a execução do serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução deste instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do presente Contrato;
- Aplicar as penalidades quando houver inadimplemento das obrigações assumidas;
- Publicar nos meios previstos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF as informações deste contrato e eventuais alterações.

– A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da fiscalização, que se dará independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;
- Emitir as Notas Fiscais e Faturas com o CNPJ da proposta e documentos da habilitação, apresentados na contratação;
- Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- Apresentar ao **CONTRATANTE** a comprovação e o prazo limite de recebimento da(s) peça(s);
- Prestar garantia do serviço executado, das peças e componentes utilizados no equipamento pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão do reparo realizado, desde que o problema apresentado se refira ao mesmo serviço ou peça;
- Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, devidamente credenciados e capacitados, que não tenham, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;
- Executar os reparos, independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados, com rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidas durante a vigência deste contrato, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- Atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva previsto na Cláusula Segunda deste instrumento
- Designar um profissional que atuará como seu representante junto ao **CONTRATANTE**, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição, fornecendo as formas de contato com esse preposto para os casos de necessidade de comunicação imediata por parte de representante do IGESDF, inclusive apontando endereço de e-mail para contato formal e número de telefone celular;
- Responder, integralmente, pelos danos comprovadamente causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF;
- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento;
- Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente documento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, comprovadamente causados por seus colaboradores ou representantes ao **CONTRATANTE** ou terceiros, e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- A despesa decorrente dos danos ou prejuízos referidos no item anterior deverá ser ressarcida pela **CONTRATADA** ou descontada da(s) sua(s) fatura(s) subsequente(s) à data de ocorrência do dano, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

- Remover e substituir, imediatamente, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;
- Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não utilizar em seu na execução dos serviços mão de obra infantil, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061, de 8 de março de 2013;
- Submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do **CONTRATANTE**, para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IGESDF;
- Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pelo IGESDF, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução das atividades previstas;
- Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender às demandas solicitadas pelo IGESDF, na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato;
- Realizar treinamentos e atualizações pertinentes à área de uso do equipamento, ao avanço tecnológico e reciclagem educativa, quando for o caso;

- Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- Apresentar comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato, quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados;
- Permitir o acompanhamento dos serviços por Técnicos e/ou Engenheiros da **CONTRATANTE** no local de execução. A **CONTRATADA** utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- Permitir que os Executores, Técnicos e/ou Engenheiros da **CONTRATANTE** inspecionem previamente os equipamentos para constatação dos defeitos apresentados;
- Realizar **MENSALMENTE** as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado pelo(s) fiscal(is) de contrato.
- Apresentar ao(s) fiscal(is) do contrato a planilha de serviços preventivos, que fará parte integrante do contrato e garantir que em toda visita sejam executados os serviços estabelecidos;
- Exigir que seu funcionário apresente-se ao Núcleo de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE**, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- Exigir que seu funcionário colabore com o fiscal que for acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelho revisado;
- Todos os componentes, peças e acessórios que tenham sido substituídos nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, deverão ser envelopados ou ensacados e apresentados ao Núcleo de Engenharia Clínica;

- Fornecer por sua conta todos os materiais de consumo necessários aos serviços de desinfecção dos SISTEMAS como: sal não iodado, formol, teste de medições, hipoclorito de sódio 10%, detergente, desibac, reagentes ácido e alcalino;
- Proceder com os serviços de **desinfecção mensal** quando ocorrer manifestações pirogênicas, quadros de septicemia nos pacientes e valores alterados na qualidade **físico-químico** e **microbiológico** da água tratada, desde que estejam dentro dos valores alterados, conforme dosagem físico-química e microbiológica da água tratada, assegurados pelo fabricante;
- Proceder imediatamente à desinfecção ou lavagem química quando ocorrer alterações nos valores máximos permitidos, conforme laudo da análise realizada;
- Entregar à unidade usuária os laudos de análises realizadas em, no máximo, 15 (quinze) dias após a coleta realizada;
- Fornecer e manter o controle de qualidade da água tratada, além de manter o estado de conservação dos SISTEMAS;
- Dispor de **peças de reposição ORIGINAIS de fábrica** ou **recomendadas pelo fabricante**, placas, componentes eletrônicos em quantidade suficiente para assegurar a contínua e perfeita execução dos serviços ora contratados, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços;
- Ministrando cursos de operação aos usuários quando da incidência de defeitos por uso incorreto, com todas as despesas por conta da empresa **CONTRATADA**;
- Os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa **CONTRATADA** deverão utilizar uniforme e crachá, equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** será responsável perante a **CONTRATANTE** pelos eventuais danos ou desvios causados ao equipamento, à Administração, aos seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, quando forem comprovados os devidos danos causados pelos seus Técnicos. A **CONTRATADA**

deverá então efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

- Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção corretiva, bem como quaisquer outras que se fizerem necessária à execução do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá ter ciência que a **CONTRATANTE** tem a prerrogativa da glosa (dedução) de valores cobrados indevidamente, seja por serviços não prestados, seja por material não entregue que foram cobrados na nota fiscal apresentada para pagamento pela empresa.
- Inspecionar diariamente a qualidade da água a ser fornecida aos Sistemas de Osmose Reversa, conforme abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS ACEITÁVEIS	FREQUÊNCIA VERIFICAÇÃO
Cor aparente	Incolor	Diário
Turvação	Ausente	Diário
Sabor	Insípido	Diário
Odor	Inodoro	Diário
Cloro Residual Live	Maior que 0,5 mg/l	Diário
P.H.	6,0 a 9,5	Diário

- Realizar mensalmente coletas de água para análise microbiológica de entrada e saída;
- Realizar semestralmente coletas de água para análise físico químico de entrada e saída;
- Apresentar laudos MENSAL e SEMESTRAL do controle de qualidade de água fornecida pelo equipamento, coletadas no mesmo, constando os contaminantes e seus valores máximos aceitáveis assegurados pela **Portaria nº. 82/2000 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e Resolução RDC nº. 154/ANVISA**, conforme abaixo:

**FÍSICOS/QUÍMICOS: PERIODICIDADE SEMESTRAL**

- I. 01 (uma) amostra coletada na entrada do sistema de osmose - água clorada;
- II. 01 (uma) amostra coletada na saída do equipamento de osmose reversa (pós-membrana) - água tratada; e
- III. 01 (uma) amostra coletada em ponto contíguo à máquina de hemodiálise ou no reuso - parte mais distal do loop.

**VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS NAS ANÁLISES DE AMOSTRA DE ÁGUA CLORADA E ÁGUA TRATADA**

Componentes	Água Clorada (Port. 518/04)	Água tratada (RDC 154/04)
Nitrato	10 mg/l (como N)	2,0 mg/l (como NO <sub>3</sub> )
Alumínio	0,2 mg/l	0,01 mg/l
Cloramina	3,0 mg/l (mono)	0,1 mg/l (total)
Cloro	5,0 mg/l (livre)	0,5 mg/l (total)
Cobre	2,0 mg/l	0,1 mg/l
Fluoretos	1,5 mg/l	0,2 mg/l
Sódio	200 mg/l	70 mg/l
Cálcio	•	2,0 mg/l
Magnésio	•	4,0 mg/l
Potássio	•	8,0 mg/l
Bário	0,7 mg/l	0,1 mg/l
Zinco	5,0 mg/l	0,1 mg/l
Sulfato	250,0 mg/l	100,0 mg/l
Arsênio	0,01 mg/l	0,005 mg/l
Chumbo	0,01 mg/l	0,005 mg/l
Prata	•	0,005 mg/l
Cádmio	0,005 mg/l	0,001 mg/l
Cromo	0,05 mg/l	0,014 mg/l
Selênio	0,01 mg/l	0,09 mg/l
Mercúrio	0,001 mg/l	0,0002 mg/l
Berílio	•	0,0004 mg/l
Tálio	•	0,002 mg/l
Antimônio	•	0,006 mg/l

**MICROBIOLÓGICA: PERIODICIDADE MENSAL**

- I. 01 (uma) amostra coletada na entrada do sistema de osmose - água clorada;
- II. 01 (uma) amostra coletada na saída do equipamento de osmose reversa (pós-membrana) - água tratada; e
- III. 01 (uma) amostra coletada em ponto contíguo à máquina de hemodiálise ou no reuso - parte mais distal do loop.

VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS NAS ANÁLISES DE AMOSTRA DE ÁGUA CLORADA E ÁGUA TRATADA		
Parâmetro	Água clorada (Portaria N° 518/04)	Água tratada (RDC n° 154/04)
Coliformes totais	Ausência em 100 ml	Ausência em 100 ml
Coliformes termotolerantes	Ausência em 100 ml	**
Bactérias heterotróficas	500 UFC/ml	Sistema = 200 UFC/ml Saída da máquina: 2.000 UFC/ml
Endotoxinas Bacterianas	*	2 EU/ml

*\*Não será dosado na entrada dos sistemas – água potável*

*\*\*Não será dosado na saída dos sistemas – água tratada*

- A **CONTRATADA** deverá cumprir as disposições normativas acerca da proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores que laboram em serviços de saúde (conforme item 32.9 da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego e item 16 da Recomendação nº 17.176/2014 do Ministério Público do Trabalho).
- É expressamente vedado à **CONTRATADA**:
  - Utilizar, sob qualquer pretexto, serviços e dependências do IGESDF que não para as finalidades previstas neste Contrato;
  - Transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência do IGESDF;
- Cumprir rigorosamente:
- As normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;
- Todas as instruções do **CONTRATANTE** no que se refere a esta matéria;

- Fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e eventuais subcontratados observem as normas citadas no subitem (a).
- Manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco à vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, nos termos do art. 35, §2º do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

### **DAS PENALIDADES**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, além das seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multas nos seguintes percentuais:
    - a. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
      - 1. Suspender a execução dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
      - 2. Rescindir o contrato sem justa causa.
    - b. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
    - c. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total deste Contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
    - d. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese da **CONTRATADA** executar os serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou

com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina; e

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

- A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
- O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.
- As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;
- As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.
- As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

- O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.
- A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.
- Em caso de parada do equipamento, todo serviço de nefrologia ficará comprometido. Dessa forma, para cada dia de equipamento sem funcionamento, a empresa arcará com multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e advertência, exceto em casos que possam ser justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

#### **DAS RESCISÕES**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.